ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/88

QUE ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS PARA OS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*.

CONSIDERANDO, a decisão do Plenário de conformidade com o Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO, que os senhores Vereadores são amparados por Lei para receberem diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido, que o valor de cada diária para fora do Município corresponde a 2 (dois) MVR (Maior Valor de Referência) no País.

Art. 2º Fica estabelecido que o valor da diária no próprio Município será de 1 (um) MVR (Maior Valor de Referência no País.

Art. 3º Fica estabelecido que as mesmas serão reajustadas proporcionalmente aos valores do (MVR) fixados pela União.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 1º dias do mês de janeiro de 1988.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA

PAULO DA SILVA FERREIRA

EZEQUIEL FERREIRA RUIZ

ANTONIO VIEIRA DA SILVA

JOSÉ BATISTA DA SILVA

ANTONIO SARAIVA D'ANGELO

JOSÉ ELOI DE AMORIM

FRANCISCO SOARES MAIA

ALFREDO MATOS DE QUEIROZ

EDMILTON MADDY

RAIMUNDO GERALDO GOMES DE AZEVEDO